

# Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas - GRSAC

31.12.2025

## Sumário

<b>1 Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2 Ebury Bank</b>	<b>3</b>
<b>3 Estrutura Organizacional de Riscos</b>	<b>3</b>
<b>4 Estrutura do Gerenciamento dos Riscos e da Unidade de Negócio</b>	<b>4</b>
<b>5 Comitê de Gerenciamento de Riscos (RMO)</b>	<b>5</b>
<b>6 Declaração de Apetite por Riscos</b>	<b>5</b>
<b>7 Responsabilidades</b>	<b>5</b>
7.1 Diretoria	5
7.2 Diretor para o Gerenciamento de Riscos (Chief Risk Officer - CRO)	6
7.3 Auditoria Interna	6
7.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo	6
7.5 Onboarding	6
7.6 Compliance	7
7.7 Risco Operacional e Controles Internos	7
<b>8 Risco Social, Ambiental e Climático</b>	<b>8</b>
8.1 Risco Social	8
8.2 Risco Ambiental	8
8.3 Risco Climático	8
<b>9 Reporte de Informações referentes aos riscos SAC</b>	<b>9</b>
<b>10 Critérios para aprovação e revisão de informações</b>	<b>9</b>
<b>11 Monitoramento dos objetivos estratégicos</b>	<b>10</b>

## 1 Introdução

O presente relatório visa promover as informações relativas a Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas do Ebury Bank, requeridas pelo Banco Central do Brasil nos termos da Resolução BCB N° 139, de 15 de setembro de 2021.

## 2 Ebury Bank

O Ebury Bank é classificado no segmento S4, de acordo com a Resolução CMN N° 4.553/17. Tem como objeto a realização de operações e serviços de câmbio, tais como prestar serviços de assistência técnica para clientes que tenham a intenção de realizar operações de câmbio, intermediar e praticar operações no mercado de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). Adicionalmente, o Ebury Bank tem uma licença de emissor de moeda eletrônica, utilizada para oferta de contas de pagamento para cliente exclusivamente com o propósito de viabilizar operações de câmbio.

## 3 Estrutura Organizacional de Riscos

A execução dos processos de capital, de liquidez e de mercado são atividades realizadas pelas áreas Financeira e Tesouraria, sendo reportadas ao CFO (Chief Financial Officer) do Ebury Bank, portanto, segregada da Diretoria de Gerenciamento de Riscos, que recebe relatórios periodicamente para avaliação.

Os riscos operacionais, sociais, ambientais e climáticos percorrem toda a instituição, sendo estes identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados, controlados e mitigados pelas áreas que gerenciam seus riscos.

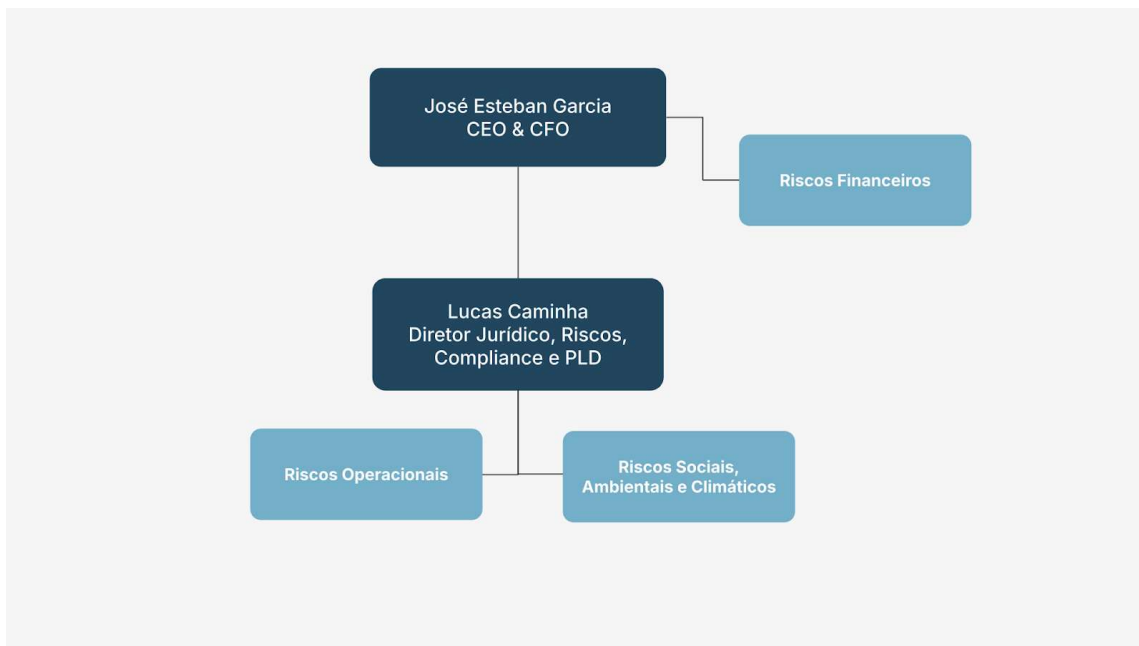
A participação do gerenciamento de riscos e capital é feita, em sua essência, por todos os colaboradores, prezando pela segregação de função, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite de riscos definidos.

O envolvimento da alta administração nas questões de controle interno e gestão de riscos cumpre o disposto na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, com observância às disposições da Resolução CMN n° 4557/17.

Não obstante a gestão de riscos estar sob a responsabilidade do Diretor de Riscos e Controles Internos (CRO) e do Gestor de Riscos e Controles internos, a alta administração do Ebury Bank acompanha as questões relacionadas aos riscos e controles internos e conformidade, participa da aprovação de políticas e de relatórios periódicos.

A auditoria Interna, segregada das demais áreas e com reporte direto a diretoria colegiada, avalia periodicamente a eficiência e eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital.

Segregada das unidades de negócios e da unidade executora da atividade de auditoria interna, a área responsável pelo gerenciamento de riscos, atuante da segunda linha de defesa, é representada pela figura abaixo:



#### 4 Estrutura do Gerenciamento dos Riscos e da Unidade de Negócio

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), divulgada e disponível a todos os colaboradores do Ebury Bank, como também ao público, fixa as diretrizes e responsabilidades necessárias para a condução dos negócios no que tange estes riscos.

Dessa forma, a área Comercial, considerada primeira linha de defesa, é a primeira responsável por identificar e informar o envolvimento do cliente e parceiros em atividades consideradas como restritas ou proibidas, com base na conferência da documentação entregue pelos clientes e parceiros e no preenchimento e atualização do Formulário Conheça Seu Cliente (KYC) e Conheça Seu Parceiro (KYP), em conformidade com a Circular BCB nº 3.978/2020.

Para os fornecedores, a área responsável pela contratação do mesmo é a responsável pelo preenchimento de formulário específico, disposto em plataforma interna, de modo a iniciar o procedimento de Conheça Seu Fornecedor (KYS), também em conformidade com a Circular BCB nº 3.978/2020.

Ainda, as áreas de Onboarding, CLM e PLD/CFT realizam a análise dos alertas gerados por ferramentas especializadas de triagem, integradas aos sistemas internos. Tais ferramentas executam varreduras automatizadas em listas restritivas e canais de mídia em busca de menções negativas ou envolvimento de clientes em atividades restritas e/ou proibidas. A análise dessas áreas, de acordo com seu respectivo escopo, foca na validação dos apontamentos identificados, abrangendo inclusive pesquisas sobre riscos sociais, ambientais e climáticos.

Conforme mencionado anteriormente, além das ações elencadas, o Ebury Bank adota políticas e procedimentos para aprovação de clientes, parceiros e fornecedores, que tem o objetivo de estabelecer diretrizes que deverão ser observadas por todos os colaboradores do Ebury Bank a fim de assegurar a realização de análises/avaliações criteriosas para aceitação do início e/ou manutenção do relacionamento, observando a idoneidade, boa conduta social, ambiental, climática e ética, e que incentivem a adoção de boas práticas contribuindo para o desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente.

Ainda, tem por objetivo evitar o relacionamento com clientes, parceiros e fornecedores cujas práticas estejam relacionadas ao favorecimento de pessoas específicas, à corrupção ou ao suborno, ou que gerem prejuízos para o meio ambiente, clima ou para a sociedade.

Neste sentido, podemos afirmar que a indiferença às questões de sustentabilidade poderá fomentar danos à reputação do Grupo, desgaste da marca, evasão de talentos e fracasso nos negócios. Ao contrário, um forte compromisso com avanço sustentável impulsiona a inovação disruptiva, a coerência entre discursos e ações positivas, além do aprimoramento da liderança, colaboração e transparência.

Considerando que nossas atividades são restritas ao serviço de câmbio, sem outras atividades como por exemplo concessões de crédito, entendemos que o risco social, ambiental e climático residual é de baixo impacto. Essa avaliação fundamenta-se na adoção de instrumentos robustos de governança e controle, tais como o Código de Conduta e Ética, a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, bem como os processos mitigadores de riscos conduzidos pelas áreas da primeira e segunda linha de defesa. Tais medidas são aplicadas em observância às diretrizes de melhores práticas, com definição clara de papéis e responsabilidades, sinergia entre as unidades e busca contínua de eficiência, eficácia e efetividade dos processos, respeitando-se os limites de apetite por riscos estabelecidos pela alta administração no documento interno RAS (Risk Appetite Statement) que elenca os riscos sociais, ambientais e climáticos e define a metodologia de sua aferição.

É factível mencionar que a metodologia aplicada a estes riscos é equivalente ao processo dos riscos operacionais, tendo como base o mapeamento dos processos das áreas da primeira linha de defesa, sendo que nestes processos são identificados os riscos e controles que são muitas vezes agentes transformadores de riscos SAC.

## 5 Comitê de Gerenciamento de Riscos (RMO)

O Comitê de Gerenciamento de Riscos (Risk Management Office - RMO) ocorre trimestralmente e é composto pelos membros de todos os departamentos da instituição, representados minimamente pelo nível gerencial. Os riscos operacionais, TI, mercado, liquidez, capital e, quando necessário, são discutidos os temas pertinentes aos riscos sociais, ambientais e climáticos.

## 6 Declaração de Apetite por Riscos

O apetite por riscos refere-se aos tipos e níveis de riscos que o Ebury Banco de Câmbio - "Ebury Bank" se dispõe a assumir na realização dos seus negócios e objetivos. A Declaração de Apetite por Riscos (RAS) é um importante instrumento que sintetiza a cultura de riscos da instituição, e direciona os planos estratégicos e de negócios, norteando o planejamento orçamentário e permitindo que a alta administração otimize a alocação de capital dentro de níveis e tipos aceitáveis de riscos, considerando os mercados e o ambiente regulatório em que atua. Ao mesmo tempo, a RAS enfatiza a existência de um processo eficaz de responsabilidades na gestão operacional de riscos e na execução das funções de controle, assim como para as ações mitigatórias a serem elaboradas, processos de escalonamento e notificação, quanto à violação dos limites de riscos estabelecidos, aos envolvidos no processo, responsáveis pelo documento e à alta administração.

A RAS reforça a disseminação da cultura de risco ao possibilitar o conhecimento dos principais aspectos do apetite a riscos do Ebury Bank a todos os seus membros.

## 7 Responsabilidades

### 7.1 Diretoria

Compete à Diretoria, para fins do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos, e sem prejuízo das suas demais atribuições:

- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC;
- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor designado a tratar dos riscos social, ambiental e climático;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais Políticas estabelecidas pelo Ebury Bank, incluindo, quando existentes, Políticas de Crédito, de Gestão de Recursos Humanos, de Gerenciamento de Riscos Integrados e de Conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de Riscos, para tratar os assuntos de responsabilidade social, ambiental e climática; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

## 7.2 Diretor para o Gerenciamento de Riscos (Chief Risk Officer - CRO)

Compete ao CRO, para fins do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos, e sem prejuízo das suas demais atribuições:

- Contribuir e participar ativamente no processo de tomada de decisões relacionadas ao cumprimento e revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC;
- Propor e implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC aos riscos Sociais, Ambientais e Climáticos identificados, e estratégias do Ebury Bank;
- Monitorar e avaliar ações implementadas relacionadas aos riscos Sociais, Ambientais e Climáticos identificados;
- Sugerir recomendações à Diretoria sobre cumprimento e revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC;
- Manter registros das recomendações sugeridas à Diretoria no contexto da PRSAC, bem como das avaliações de aderência realizadas; e
- Deliberar sobre o início do relacionamento com partes interessadas cujo ramo de atuação é atividade restrita ou com cliente que possuir envolvimento ou a suspeita de envolvimento com crime ambiental, trabalho análogo ao escravo ou degradante, exploração sexual, em especial crianças e adolescentes.

## 7.3 Auditoria Interna

Compete a área de Auditoria Interna, para fins de avaliação do gerenciamento de risco, social, ambiental e climático, e sem prejuízo das suas demais atribuições:

- Avaliar, periodicamente, de forma razoável e com base em metodologia interna, se as práticas de gerenciamento contínuo de risco, incluindo social, ambiental e climático estão sendo conduzidas conforme preconiza a regulamentação do BCB;
- Avaliar o estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vista à sua efetividade como preconiza a regulamentação do BCB; e
- Elaborar relatórios com a conclusão dos trabalhos de auditoria interna voltados ao processo de gerenciamento contínuo de riscos, incluindo os envoltos ao tema social, ambiental e climático, sendo que os relatórios devem ser apresentados à Direção do Ebury Bank.

## 7.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo

Compete a área de PLD/CFT, para fins do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos, e sem prejuízo das suas demais atribuições:

- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, identificando gaps de desempenho e oportunidades de melhoria em temas sociais, ambientais, climáticos e de governança;
- Observar os procedimentos relativos ao gerenciamento integrado do risco de conformidade ou de outra natureza, atuando em colaboração estreita com as áreas de Risco Operacional e Controles Internos e Auditoria Interna do Ebury Bank; e
- Realizar as pesquisas prévias a fim de averiguar se o prospecto parceiro, fornecedor e demais partes interessadas se encontra envolvido com alguma infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente.

## 7.5 Onboarding

Compete a área de Onboarding, para fins do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos, e sem prejuízo das suas demais atribuições:

- Realizar as pesquisas prévias a fim de averiguar se o prospecto cliente, parceiro e demais partes interessadas se encontra envolvido com alguma infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente; e
- Avaliar o risco de imagem dos prospectos clientes, parceiros e demais partes interessadas através de pesquisas, a fim de identificar mídias desabonadoras relacionadas a ilícitos em geral, bem como identificar se atuam em atividades econômicas com maiores riscos sociais, ambientais e climáticas ("Atividades Restritas"), em atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021, classificando o risco de PLD/CFT e SAC.

## 7.6 Compliance

Compete a área de Compliance, para fins do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos:

- Acompanhar as modificações no ambiente regulatório do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, assegurando condições de aderência quanto às medidas efetivas sociais, ambientais e climáticas;
- Atuação sobre os mais rígidos limites de Compliance, em conformidade com o arcabouço normativo que compõe a legislação ambiental vigente, refletindo em medidas efetivas sociais, ambientais e climáticas na implantação de Políticas, processos e estratégias no Ebury Bank;
- Aculturação dos colaboradores sobre a importância do conteúdo da PRSAC; e
- Revisar periodicamente a Política de Sustentabilidade.

## 7.7 Risco Operacional e Controles Internos

Compete a área de Riscos e Controles Internos, para fins do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos, e sem prejuízo das suas demais atribuições:

- Atuar como área responsável pela gestão das atividades que possuem risco social, ambiental e climático;
- Elaborar e divulgar o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC);
- Respalda o diretor indicado, e demais instâncias, com informações sobre a gestão de risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à formalização de relatório específico sobre as ocorrências, quando houver;
- Conscientizar os colaboradores através de divulgação periódica de informes institucionais sobre os temas relevantes envolvidos no aspecto do ESG, em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões, valores e ações desenvolvidas pela instituição;
- Implementar a estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, bem como a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, em atendimento a Resolução CMN nº 4.945/2021;
- Implementar, manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Monitorar os planos de ação para identificar se as mudanças propostas estão sendo executadas para os riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Armazenar registros referentes a possíveis perdas efetivas em função de danos de natureza social, ambiental e climático pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação, quando forem considerados relevantes; e
- Providenciar a aprovação da PRSAC, perante a alçada competente, bem como a sua divulgação a todos os Colaboradores através da intranet do Ebury Bank e no site da instituição para o público.

## 8 Risco Social, Ambiental e Climático

A área de Risco Operacional atua ativamente na identificação e monitoramento dos riscos SAC “Sociais, Ambientais e Climáticos” incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, processos e das atividades desempenhadas. Auxilia as áreas do Ebury Bank na construção das melhores práticas e execuções de processos internos que possam gerar razoável conforto sobre as ações tomadas que permeiam tais riscos.

O Ebury Bank fixa as diretrizes e responsabilidades necessárias para a condução dos negócios no que tange estes riscos na política PRSAC (Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática). Quando o documento é atualizado é realizada a comunicação a todos os colaboradores.

### 8.1 Risco Social

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum. São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- Exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo do disposto no art. 32; e
- Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras.

### 8.2 Risco Ambiental

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações; e
- Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

### 8.3 Risco Climático

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I - Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

São exemplos de eventos de risco climático de transição:

- Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;

São exemplos de eventos de risco climático no âmbito físico:

- Condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- Alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

## 9 **Reporte de Informações referentes aos riscos SAC**

O gerenciamento de riscos consiste na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos inerentes à atividade do Ebury Bank. É de fundamental importância para o crescimento sustentável do Ebury Bank a busca de constantes retornos em níveis de risco aceitáveis por todos os seus acionistas.

A estrutura de gerenciamento de riscos e capital do Ebury Bank é composta pelas diversas áreas que participam do processo de gestão e controle de riscos com seus respectivos papéis e responsabilidades, áreas essas que prezam pela segregação de funções, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite de riscos definidos.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos precisa estar integrado à estrutura de governança e à estratégia de negócios das instituições, garantindo o envolvimento da alta administração, o monitoramento e o controle das exposições aos riscos, assegurando que estes estejam dentro dos limites definidos, conforme determina o documento interno RAS.

Para realizar a devida classificação de um risco deve-se observar a Tabela de impacto e o Quadro de probabilidade da ocorrência do evento de risco, em seguida, com o valor calculado (com base em multiplicação de impacto e probabilidade) deve-se enquadrar/plotar o resultado de acordo com a Tabela de mapa de calor correspondente com a segmentação de nível por apetite por risco pré-estabelecida para os processos executados no Ebury Bank. Assim tendo o mapeamento realizado, cada risco poderá ser classificado dentro do apetite, dentro da tolerância ou fora da tolerância. A decisão para qualquer tomada de ação sob o gerenciamento de riscos considerados fora do apetite devem ser alinhadas junto ao dono do risco do grupo Ebury e apresentadas no comitê de risco do Ebury Bank, além de serem objeto de revisão anualmente.

## 10 **Crítérios para aprovação e revisão de informações**

O Ebury Bank promove internamente orientações referentes ao contexto social, ambiental e climático, para que as ações internas sejam executadas com responsabilidade, ética e intenção de resguardar e proteger a própria instituição e a comunidade.

O Ebury Bank adota uma postura transparente sobre as informações divulgadas, orientadas e disseminadas, seja no âmbito interno ou externo com as partes interessadas.

Os documentos internos, como por exemplo, referente aos níveis de apetite por riscos da instituição (RAS), políticas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital ou políticas para a gestão de continuidade de negócios, mesmo que não considerem os riscos sociais, ambientais e climáticos como relevantes para o Ebury

Bank, são constituídos conforme observância e performance dos processos executados, considerando que qualquer ação desempenhada internamente ou observada/identificada fora da instituição que sejam pertinentes a estes riscos devem ser consideradas na instrução e condução dos negócios, sendo estas de impacto positivo ou negativo para os negócios da instituição ou que venham a afetar a sociedade externamente.

Todas as políticas e relatórios pertinentes ao tema são elaborados pelos gestores responsáveis e revisados e aprovados pela diretoria responsável, em conformidade com os riscos SAC.

## **11 Monitoramento dos objetivos estratégicos**

A área de Riscos atua ativamente na identificação e monitoramento dos riscos SAC “Sociais, Ambientais e Climáticos” incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, processos e das atividades desempenhadas, conforme mencionado no item 7 deste relatório.

O monitoramento é feito pela área de Riscos juntamente com o CRO para avaliar possíveis impactos caso os riscos se materializem. Esta avaliação inclui revalidar as classificações dos riscos (dentro do apetite, dentro da tolerância ou fora da tolerância) e o que poderia levar ao desvio do comprometimento das estratégias do Ebury Bank ao que diz respeito a responsabilidades sociais, ambientais e climáticas elencadas na PRSAC.

Como mencionado no item 9 deste relatório, anualmente os riscos considerados fora do apetite devem ser revistos e se necessário, apresentados no comitê de risco do Ebury Bank.